



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 2026

Data da Elaboração: 20/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Servidora Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Vargem Alta/ES necessitam contratar empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura em todo o território nacional e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos que compõem suas respectivas frotas.

As frotas são indispensáveis para a execução dos serviços públicos, sendo utilizadas diariamente no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos e insumos, no atendimento a famílias e usuários dos serviços socioassistenciais, bem como no deslocamento de servidores, apoio logístico, ações institucionais, eventos e atividades relacionadas ao desenvolvimento da cultura e do turismo municipal, tanto na sede quanto nas localidades mais distantes do município.

A inexistência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos patrimoniais, financeiros e operacionais, além de comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população e aos visitantes do município.

Diante desse cenário, a contratação do seguro veicular é necessária para mitigar riscos, assegurar proteção patrimonial, garantir pronta assistência em casos de sinistros, furtos, roubos, colisões e demais ocorrências, bem como evitar prejuízos ao erário e interrupções na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e assegurando a regularidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Casco – Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site: www.fipec.org.br.
- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- Raios e suas consequências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, tais como para-brisa, vidro traseiro, farol, lanterna, retrovisor;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, de forma gratuita, sem limite de utilização, com os seguintes serviços mínimos:
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurados; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

LOTE 1:

CASCO: 100% Tabela FIPE

- Valor da Franquia:

- Danos Materiais: Mínimo de R\$ 100.000,00;

- Danos Corporais: Mínimo de 100.000,00;

- Acidente pessoal Passageiro:

a) Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Assistência 24 Horas sem limite de Km (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) na ocorrência de avaria ou evento coberto;

- Assistência Ônibus 800 Km (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) na ocorrência de avaria ou evento coberto;

- Cobertura de vidro (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores). Sem cobrança de franquia para vidros;

- Carro reserva: 30 dias (exceto para ônibus).

LOTE 2:

CASCO: Valor da aquisição: R\$ 345.000,00

- Valor da Franquia:

- Danos Materiais: Mínimo de R\$ 200.000,00;

- Danos Corporais: Mínimo de 200.000,00;

- Acidente pessoal Passageiro:

a) Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) Valor para indenização por dano moral, mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Assistência 24 Horas sem limite de Km (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) na ocorrência de avaria ou evento coberto;
- Cobertura de vidro (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores). Sem cobrança de franquia para vidros;

LOTE 3:

Cobertura Casco Compreensiva 100% Tabela Fipe

- Danos Materiais: Mínimo de R\$ 150.000,00;
- Danos Corporais: Mínimo de 150.000,00;
- Acidente pessoal Passageiro:
 - a) Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - d) Valor para indenização por dano moral, mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - Assistência 24 Horas sem limite de Km (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) na ocorrência de avaria ou evento coberto;
 - Cobertura de vidro (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores). Sem cobrança de franquia para vidros;

Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze meses), contados da data da assinatura do termo de contrato.

ASSISTÊNCIA

- A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, sem limite de quilometragem, em caso de panes ou sinistros, e cobertura de vidros, retrovisores, lentes, faróis e lanternas.
- A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento, durante todo o período de vigência contratual.

APÓLICE

- A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não devendo gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.
- Deverá ser emitida uma apólice para os veículos devendo constar na apólice: - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de, no mínimo, 100% (cem por cento);
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura, conforme valores: Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto e danos por Desastres Naturais do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.
- Assistência de 24 horas: Completa sem limite de KM (Reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, taxi).
- Cobertura vidros: Completa, sem cobrança de franquia (Faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro).

FRANQUIA

- A franquia considerada é a REDUZIDA, observado, no entanto, o seguinte:



- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente ao estabelecimento responsável pela manutenção, ou não sendo possível, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao estabelecimento responsável pela realização dos serviços.
 - Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- As franquias de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores sendo a primeira utilização por veículo, a mesma será ISENTA de pagamento pela CONTRATANTE.
 - Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
 - Em caso de necessidade de pagamento de franquia, a CONTRATANTE deverá autorizar os serviços em umas das oficinas credenciadas para manutenção nos veículos oficiais da CONTRATADA, que será responsável em indicar o estabelecimento.

REGULAÇÃO DO SINISTRO

- Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- Uma vez pagar a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.
- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.
- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.



- Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

REAJUSTE

Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA-e, mediante termo apostilamento.

ENDOSSO

A contratação deverá prever a possibilidade de emissão de endossos, sempre que necessário, para fins de inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos, bem como para ajustes de coberturas, valores segurados ou demais condições da apólice, em decorrência de alterações na frota ou de necessidades operacionais das Secretarias.

Os endossos deverão ser emitidos sem prejuízo da continuidade da cobertura securitária, observadas as condições contratuais e legais vigentes, e sem a cobrança de taxas administrativas, emolumentos ou quaisquer custos adicionais à Contratante, ressalvados apenas os ajustes proporcionais de prêmio, quando aplicáveis.

A Contratada deverá garantir que os endossos sejam processados de forma ágil e tempestiva, assegurando a manutenção integral das coberturas contratadas durante toda a vigência do contrato, sob acompanhamento da fiscalização designada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de apuração de preços e verificação da vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas do ramo de seguros e instituições financeiras, visando à obtenção de propostas compatíveis com o objeto pretendido, considerando a divisão da contratação em lotes, em razão das diferentes características e necessidades dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Turismo.

No que se refere ao Lote 1, foi realizada pesquisa de preços junto a duas empresas do ramo de seguros e uma instituição financeira. As propostas foram analisadas considerando a equivalência das coberturas ofertadas, incluindo seguro de casco com base na Tabela FIPE, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiro (APP), assistência 24 horas e cobertura de vidros. Após análise comparativa, verificou-se que o orçamento apresentado pela empresa Seguros SURA S.A. se mostra o mais vantajoso para a Administração Pública, por atender plenamente às exigências técnicas e operacionais da contratação.

Em relação ao Lote 2, destinado especificamente ao veículo do tipo ambulância, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo de seguros e instituição financeira, considerando coberturas diferenciadas, compatíveis com a utilização contínua do veículo em atendimentos de urgência e emergência. As propostas recebidas foram analisadas com base na equivalência técnica das coberturas exigidas para este lote, tendo sido identificado que o orçamento apresentado pela empresa Seguros SURA S.A. se mostra o mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo às necessidades específicas do serviço e aos princípios da economicidade e da eficiência.

Após análise comparativa, verificou-se que a proposta apresentada pela Seguros SURA S.A. mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar o menor valor global, atendendo plenamente às exigências técnicas e operacionais da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura em todo o território nacional e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Secretaria Municipal de Saúde Turismo de Vargem Alta ES, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.

A contratação permitirá a mitigação de riscos patrimoniais, operacionais e financeiros, assegurando que eventuais sinistros não comprometam a continuidade dos serviços públicos de saúde. A solução é de natureza contínua, necessária para garantir a regularidade do transporte de pacientes, equipes e insumos, além de preservar o patrimônio público.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, segura e economicamente vantajosa às necessidades da Administração Pública, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi definida com base na necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde e Turismo, considerando os veículos efetivamente em operação e que demandam cobertura securitária.

Dessa forma, a presente contratação abrangerá um total de 08 (oito) veículos, distribuídos da seguinte forma: Lote 1, composto por 07 (sete) veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da saúde; e Lote 2, composto por 01 (um) veículo do tipo ambulância, Lote 3 um Fiat Mobi da Secretaria de Cultura e Turismo e um Fiat Mobi da Secretaria de Assistência.

destinado ao atendimento de demandas de urgência e emergência. Ressalta-se que os quantitativos estimados refletem a demanda real e imediata da Administração, não se tratando de previsão excedente, mas de quantitativo estritamente necessário para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais. Em caso de sinistros e ao término do contrato, eventuais taxas, custos, emolumentos ou quaisquer despesas similares deverão ser integralmente assumidos pela CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de seguros, considerando as condições técnicas, operacionais e coberturas exigidas para cada lote, em razão das diferentes características dos veículos a serem segurados. Diante dos valores levantados, verifica-se que o menor preço global apurado é de R\$ 18.478,97, o qual foi adotado como valor estimado da contratação, por atender integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de único item, tendo em vista a necessidade do seguro veicular para garantia e eficiência na resolução de eventuais sinistros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

protegendo veículo da frota municipal e os servidores, bem como os passageiros, assim suprimindo as necessidades do município. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados por um único lote.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, no item ornamentação.

LDO - temos previsão de contratação.

LOA - temos previsão de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende assegurar a proteção patrimonial dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Turismo, reduzindo significativamente os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros. Busca-se também garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes, equipes, insumos, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população. A contratação proporcionará ainda a mitigação de riscos operacionais, por meio de assistência 24 horas em situações de pane, acidentes ou imprevistos. Espera-se, por fim, promover maior eficiência na gestão da frota, com cobertura uniforme para todos os veículos, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução proposta, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias para a instrução regular do processo de contratação, iniciando-se com a formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de dispensa de licitação, pesquisa de preços e mapa comparativo. Após a definição da proposta mais vantajosa, deverão ser observados os trâmites internos para autorização da contratação, emissão de empenho, assinatura do contrato e publicação do respectivo extrato. Caberá ainda à Secretaria Municipal de Saúde e Turismo realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo o correto cumprimento das obrigações pela empresa contratada, especialmente quanto à vigência das apólices, cobertura securitária, atendimento em casos de sinistro e prestação da assistência 24 horas

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de seguro veicular não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de serviço de natureza predominantemente administrativa e financeira.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de menor valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretaria Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:11:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 11:11:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CZR DG9>